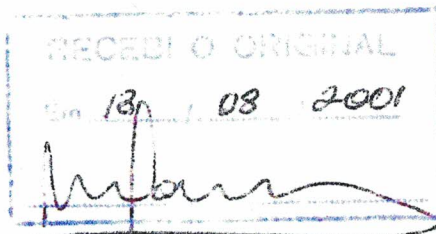




ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE

LEI Nº 160/2.000/GAB/PMO



"Dispõe sobre a doação de um imóvel para a associação de veteranos de Oiapoque (AVO)"

A Câmara Municipal de Oiapoque/AP aprovou e eu Prefeito Municipal autorizado a proceder a doação sanciono a seguinte. LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a doação do imóvel constituído por um lote de terra, medindo 60 (sessenta) metros de frente por 100 (cem) metros de fundo, situado à margem esquerda, no km 02, da BR 156, para a Associação de Veteranos de Oiapoque (AVO), com inscrição no CNPJ Nº 03.600.868/0001-10, visando a construção de sede social, campo de futebol e areia.

Art. 2º - A presente doação é feita com cláusula de reversão, constituindo em 02 (dois) anos para a edificação de benfeitoria descrita no artigo anterior.

Art. 3º - A donatária não pode, de qualquer forma título ou pretexto, no período de 05 (cinco) anos, alienar, alugar, ceder ou por qualquer outro meio ou instituto transferir a posse ou domínio do imóvel que por esta Lei lhe é doado, ou utilizar para fim diversos do que o especificado nos artigos anteriores.

Art. 4º - Em caso de descumprimento do disposto nos retrocitados artigos, o imóvel objeto desta Lei retornará ao poder Executivo, sem que a donatária tenha direito a qualquer indenização e a qualquer título.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Oiapoque, 01 de setembro de 2000..


JOÃO DORISMAR DA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL